



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3 / 2023 - DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2023.PCA.081

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a publicação de avisos, editais de licitação e outros, em jornal de grande circulação no estado de Rondônia, impresso e *online*, visando atender ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa contratação visa a publicação dos atos administrativos emanados por esta Administração, referentes a avisos de licitação, resultados, comunicados, notas, além de outros, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

2.2. A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser representar a coletividade, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo. Ou seja, a publicidade, como princípio da Administração Pública, abrange toda a atuação estatal, não só sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, como também de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes, tendo como escopo manter a total transparência na prática dos atos da Administração Pública, associando-o assim à garantia de acesso do cidadão aos registros públicos.

2.3. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 82 (3264525) acostado aos autos do Processo SEI n. 0000745-47.2023.8.22.8000.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

3.3. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO VALOR ORÇADO

4.1. A quantidade estimada encontra-se registrada no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

5.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

7.1. A pretensa contratada, para fins de classificação, deverá:

a) indicar em sua **proposta comercial** o nome do Jornal onde serão realizadas as publicações solicitadas, assegurando que tenha presença diária na *internet*.

7.1.1. Caso a pretensa contratada seja o próprio jornal, a indicação exigida na alínea "a" do subitem anterior não será necessária.

7.1.2. A comprovação estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

7.2. A pretensa contratada deverá apresentar, para fins de **habilitação**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, para serviço de publicação de avisos, editais de licitação e outros, em jornal de grande circulação.

7.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento para com à exigência da alínea "a" do subitem 7.2 deste Termo de Referência deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, o nome, função e telefone da entidade emitente.

7.2.2. A pretensa contratada poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.2.3. A comprovação da capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventual contratação serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.061.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO, conforme destacado na Tabela a seguir:

Programa	Ação Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa	Subitem
2073 - Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO	1759008001	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47 - Serviços de Comunicação em Geral

7. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

7.1. A pretensa contratada convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

7.1.1. A pretensa contratada que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

- atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- indicar formalmente um preposto, apto a representar a Contratada junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência a partir da data de sua última assinatura pelas partes até 31 de dezembro.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Da Solicitação

9.1.1. A solicitação se dará através de Autorização de Publicação emitida pelo Gestor (a) do Contrato, que será encaminhada, preferencialmente via e-mail. Na impossibilidade deste será utilizado qualquer outro meio viável, constando no mínimo: título da publicação, matéria a ser publicada, número do processo, medida (tamanho) e data que deverá ocorrer a publicação.

9.1.2. A Contratada deverá providenciar para que a veiculação ocorra tanto no formato impresso quanto no formato digital do respectivo jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

9.1.3. Os serviços mencionados deverão ser executados da seguinte forma:

9.1.3.1. Os serviços serão prestados em dias úteis e aos sábados, e excepcionalmente, domingos e feriados, obedecendo às medidas especificadas na Autorização de Publicação encaminhada pelo Gestor (a) do Contrato;

9.1.3.2. Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar ao (à) Gestor (a) do Contrato as dimensões da publicação e o custo dessa, observando o valor do cm/col contratado; e

9.1.3.3. A Contratada deverá enviar o arquivo digital da publicação, em arquivo com extensão PDF, para o endereço eletrônico licitacoes@tjro.jus.br.

9.1.4. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, da incorreção. Salvo no caso de comprovada impossibilidade técnica, será publicada no dia útil subsequente.

9.2. Do Prazo para Prestação dos Serviços

9.2.1. O prazo de publicação será até a data consignada na respectiva Autorização de Publicação, devendo esta ser emitida até às 15h do dia anterior à publicação e, após este horário a publicação será efetuada no 2º dia subsequente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação deste Tribunal.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

a) Gestor(a) do Contrato: Servidor(a) Rosane Rodrigues da Silva Oliveira, Diretor(a) da Divisão de Aquisições, e-mail: rosanesilva@tjro.jus.br; e

b) Fiscal Administrativo do Contrato: Servidor Fábio Aran Gomes de Castro, Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa, e-mail: fabio.aran@tjro.jus.br.

12.2. O(A) Gestor(a) e o Fiscal do Contrato poderão ser localizados na Divisão de Aquisições, no Prédio Sede, situado na Rua José Camacho, n. 585, 2º andar, sala 207, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, telefone (69) 3309-6640 / 6652.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

13.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

13.2. O atraso injustificado na **execução do serviço**, conforme disposição contida no subitem 9.2.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 13.7 deste Termo.

13.3. Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes consecutivas ou intercaladas, no atraso de que trata o subitem 13.2 deste Termo, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 13.7 deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (rosanesilva@tjro.jus.br) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

13.5. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 13.8 deste Termo de Referência.

13.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) respectiva(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) 13.2 deste Termo.

13.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

14.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005, alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

14.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15. DO FATURAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar a fatura/nota fiscal a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.

15.2. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490 de 23 de dezembro de 2014.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato** acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do período (mês), conforme Item 15 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 16.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa para a publicação de avisos, editais de licitação e outros, em jornal de grande circulação no estado de Rondônia, visando atender ao Tribunal de Justiça. CATSER 4227	CM/COL (Centímetros/Coluna)	700		